



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.116, DE 25/05/11, E SUAS ALTERAÇÕES.

CARGO	DESCRIÇÃO DETALHADA
Diretor de Escola	Administrar o complexo escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; atuar na coordenação do processo educacional, garantindo a gestão democrática e participativa, tendo como pressupostos os princípios norteadores da Secretaria Municipal de Educação integrado ao Conselho de Escola; coordenar os trabalhos desenvolvidos com a equipe da Unidade Escolar, juntamente com o coordenador pedagógico, especialmente a construção/reconstrução do Projeto Político-Pedagógico, participando e coordenando as reuniões pedagógicas e gerais; responsabilizar-se pelo registro dos atos da vida funcional dos servidores, vida escolar dos alunos, pelas discussões, planejamento, acompanhamento e avaliação do processo administrativo-pedagógico, bem como representar o estabelecimento de ensino em todas as suas relações com os poderes públicos e a comunidade em geral; articular programas de integração da escola com as famílias, comunidade e demais órgãos ligados à Educação; garantir a implementação de ações pedagógicas conforme a política educacional do município e de acordo com o Plano Municipal de Educação. Cuidar para que o prédio escolar e suas instalações sejam mantidas em boas condições, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive quanto a provisão de material necessário ao seu bom funcionamento; coordenar e orientar a equipe escolar quanto à conservação e manutenção dos bens patrimoniais da unidade; coordenar e supervisionar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à Unidade Escolar; Participar dos programas de formação continuada; Coordenar o processo de atribuição de classes, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Propor à Secretaria Municipal de Educação a criação e supressão de classes, em face da demanda escolar; Planejar, organizar e coordenar a execução de eventos comemorativos e/ou comunitários; Comunicar ao Conselho Tutelar, através do órgão de gestão local, os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas. Zelar para o fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas; Preparar, em conformidade com orientação superior, o orçamento e programa anual da escola; Aplicar advertência ao pessoal lotado em sua Unidade, encaminhar denúncias, reclamações e pedidos de sindicâncias ou inquérito ao Secretário Municipal de Educação.
Supervisor de Ensino	Participar da definição de políticas públicas educacionais referentes à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial. Implementar, adequar e difundir as diretrizes que garantam o cumprimento dos princípios e objetivos da educação escolar. Implementar as diretrizes propostas para a elaboração, execução, coordenação, controle e avaliação do projeto político pedagógico em consonância com a Secretaria Municipal de Educação. Atuar como parte da equipe de suporte pedagógico educacional, articulando-se com todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar o processo de promoção, recuperação, classificação e reclassificação de alunos. Participar, efetivamente, da construção do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação visando o fortalecimento da autonomia escolar e da melhoria da qualidade de ensino oferecido nas unidades escolares. Analisar e difundir os dados de avaliação do rendimento escolar. Formular propostas, a partir de indicadores, inclusive os resultantes de avaliações institucionais, para: A melhoria do processo de ensino e aprendizagem; desenvolvimento de programas e formação continuada para o conjunto das escolas da rede municipal de ensino; O aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, com especial atenção para a valorização dos agentes organizacionais e para a adequada utilização dos recursos financeiros e materiais disponíveis para cada escola, de modo a atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento das verbas públicas; Fortalecer canais de participação da comunidade. Atuar na orientação, verificação e aprovação dos registros que legitimam os atos escolares, de acordo com a legislação vigente. Orientar e verificar as condições para autorização e funcionamento dos estabelecimentos municipais de ensino e das escolas de educação infantil mantidas pela iniciativa privada e filantrópica. Atuar na elaboração das normas e procedimentos legais necessários a implementação da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de forma a assegurar as diretrizes propostas pelo Plano Municipal de Educação. Outras atribuições que lhes sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Vice-Diretor de Escola	Organizar, coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade Educacional, tendo em vista, especialmente: assistir o diretor no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos legais; exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor de Escola da Unidade Educacional e que digam respeito ao desempenho dos trabalhos administrativos da escola; manter-se a par da legislação vigente, bem como cumprir as determinações e normas referentes à escrituração e ao arquivo da Unidade Educacional; manter em ordem e em dia a documentação e o prontuário do pessoal técnico, administrativo, docente e discente, bem como a correspondência da Unidade Educacional; executar atividades de acompanhamento dos projetos educacionais no que diz respeito aos recursos humanos, materiais e de infra-estrutura no âmbito da unidade educacional.